



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Cria a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA, no âmbito da Administração Direta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito e na estrutura da Administração Direta do Município, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA, na forma desta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA, órgão administrativo e operacional, de assessoramento superior, com o objetivo de executar políticas públicas e promover serviços públicos através de projetos, programas e ações voltados para o bem-estar, defesa e proteção dos animais, o combate aos maus-tratos em todas as suas formas, bem como pautados na relação saudável e humanizada entre estes e a sociedade, que será titulada por Secretário Municipal, designado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E CARGOS

Art. 3º Para o exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta Lei, fica o titular da Secretaria, instituída no artigo 1º, autorizado a solicitar servidores dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos vencimentos, salários e vantagens a que façam jus, observada a legislação pertinente.

Art. 4º Os cargos criados na presente Lei serão os expostos na quantidade descrita nos quadros abaixo, alterando-se o anexo II da Lei Municipal nº 5.367/2017, bem como o Artigo 7º da Lei Municipal 5.624/2019 que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo:

[Assinatura]





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Unidade Adm.	Subsídio	CSS	DAS 101	DAS 102	DAS 103	FGA	FGB
SMPDA	1	3	4	4	4	4	4
Total	1	3	4	4	4	4	4

Art. 5º A remoção de cargos, o detalhamento das atribuições, a hierarquização interna e nomenclaturas de todas as Unidades da Secretaria serão realizadas através de Decreto Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá publicar em até 60 (sessenta) dias, o decreto de regulamentação dos Órgãos com detalhamento sobre as atribuições, hierarquização interna e competências detalhadas de seus cargos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Aliança de Defesa e Bem Estar Animal, instituída pela Lei Municipal nº 5.689/2020, responsável pela formulação e implantação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Animal, fica vinculada à SMPDA.

Art. 8º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal – CMPDA, instituído no art. 9º § 2º da Lei Municipal nº 5.367/2017, passa a vincular-se à SMPDA.

Art. 9º O Zoológico Municipal passa a integrar a estrutura da SMPDA.

Art. 10 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SMA a política de pessoal e o controle patrimonial da SMPDA e a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e Modernização da Gestão — SEPLAG a regulamentação das questões orçamentárias e outras decorrentes dessa Lei.

Art. 11 Fica o Prefeito autorizado a proceder sempre que necessário a abertura de créditos adicionais, assim como à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal, a saber:





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6038 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677886)

R\$ 1.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6038 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677890)

R\$ 1.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6038 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677887)

R\$ 1.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6038 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677888)

R\$ 1.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6038 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677889)

R\$ 1.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6038 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677891)

R\$ 1.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6166 - GESTÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677899)

R\$ 1.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6166 - GESTÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677900)

R\$ 1.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6166 - GESTÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677901)

R\$ 1.000,00

3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6166 - GESTÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677902)

R\$ 1.000,00

R\$ 10.000,00

Art. 13 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601.4 - ADMINISTRAÇÃO
1601.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6167 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (662118)

R\$ 10.000,00

Art. 14 Fica incluído no Programa nº 1101 do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021 a ação: nº 6038 - Manutenção e Operacionalização da SMPDA.

Art. 15 Constan dos Anexos I, II e III desta Lei o detalhamento da ação citada no artigo anterior que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 5.900/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Municipal nº 6.234/2023 – Lei de Diretrizes





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Orçamentárias para o Exercício de 2024 e da Lei Municipal n 6.453/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 16 Os créditos das dotações da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal, constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2024.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEX/jpd.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SAVIO GAMA, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.voltaredonda.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES VALIDADAS
PPA - 2022 - 2025
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1 (22/03/2021)

Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontal Temporal:

Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Problema:

Finalidade:

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Orgãos:

Ação: 6038 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação:

Forma de Implementação:

Orçamentária
Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFES	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00

Total da ação para os exercícios				2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00

TOTAL PROGRAMA
Total dos Exercícios

Valor	Ano	Valor
10.000,00	2024	10.000,00
1.000.000,00	2025	1.000.000,00
1.010.000,00		1.010.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

ANEXO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SAVIO GAMA, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 3345444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.voltaredonda.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontal Temporal: Data Inicio: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Problema:

Finalidade:

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Orgãos:

21 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ORDENS DE PAGAMENTOS EFETUADAS

Ação: 6038 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação: Orçamentária

Forma de Implementação:

Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFES	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00
					1.000.000,00

Base: ppa_ide_2021

Orçamento>Relatórios do PPA>Demonstrativo das Ação orc2_demostrativocoefvalidadasVR002.php Emissor: Prefeitura Disseller Exerc: 2024





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.519

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

ANEXO III





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PRAÇA SAVIO GAMA, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 3345444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.voltaredonda.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Tipo de Programa:

Horizontel Temporal:

Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

Problema:

Finalidade:

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

Público Alvo:

Justificativa:

Objetivo Setor Associado:

Orgãos:

21 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ORDENS DE PAGAMENTOS EFETUADAS

Ação: 6038 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMPDA

Finalidade:

Especificação do Produto:

Tipo de Ação: Orçamentária

Forma de Implementação:

Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFES	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2025	1.000.000,00
					1.000.000,00

Base: ppa_lbo_2021

Orçamento-Relatórios do PPA-Demonstrativo das Ação orc2_demostrativoacoesvalidadasVR002.php Emissor: Prefeitura Dbseller Exerc: 2024

